



ESCLARECIMENTO 01

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021

1. Relatório

Foi encaminhado e-mail solicitando esclarecimentos acerca do Edital de Pregão Eletrônico 019/2021, que tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de solução corporativa de conectividade e comunicação sem fio, para prestação de serviço móvel pessoal (SMP) e serviço de internet móvel, local, longa distância nacional, pacote de dados, acesso à internet, com características de serviços pós-pagos, cobertura nacional e facilidades no roaming nacional, com fornecimento de aparelhos smartphones em comodato, sob demanda, nos seguintes termos:

1.1.

4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web de acesso via Internet que permitirá a CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as linhas contratadas. Esse portal deverá ter no mínimo as funcionalidades abaixo descritas e o acesso ao mesmo deverá ser realizado através de conexão segura e criptografada (SSL) mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta:

- a) Efetuar cadastro das linhas, usuários e perfis;
- b) Acompanhar o consumo das linhas com bloqueio automático quando atingir o limite cadastrado;
- c) Bloquear e desbloquear linhas e serviços;
- d) Emitir segunda via da fatura atual, bem como manter histórico de pelo menos dos últimos 6 meses;
- e) Emitir as faturas em pdf, txt para excel e txt;
- f) Emitir relatório constando, no mínimo, as linhas, usuárias e valores cobrados.

4.2. As solicitações que não puderem ser disponibilizadas via Portal Web deverão ser disponibilizadas através de canal telefônico (0800 ou similar sem custo para CONTRATANTE) e/ou e-mail, com geração de protocolo para acompanhamento das mesmas.

*****ESCLARECIMENTO:**



Entendemos que podemos atender com dois Portais WEB, como já é praticado atualmente.
Está correto o entendimento?

1.2.

Cor: Preto ou cinza.

Esta restrição prejudica a competitividade.

Há 3 modelos no mercado que atendem aos requisitos técnicos, porém 02 deles são fabricados na cor azul escuro.

*****ESCLARECIMENTO:**

Solicitamos que, na indisponibilidade do mercado ou do estoque do fabricante, afim de não atrasar a entrega e atender o objeto principal desse contrato, seja permitido o fornecimento de aparelhos dessa cor azul escuro. **Será acatada nossa solicitação?**

1.3.

6.4.1. Durante o período em que o aparelho estiver em posse da assistência técnica, deverá ser disponibilizado ao usuário aparelho reserva.

*****ESCLARECIMENTO:** A assistência técnica é de responsabilidade do Fabricante dos equipamentos.

Para evitar que o usuário final fique impossibilitado de utilizar o serviço durante o período de reparo, sugerimos que seja previsto no edital o fornecimento de um percentual de até 5% de aparelhos de backup.

Será acatada nossa sugestão?

1.4.

6.4.3. Caso sejam registradas 3 passagens por assistência técnica em um único aparelho e o defeito persistir, o mesmo deverá ser substituído pela CONTRATADA, em prazo não superior a 30 dias, por outro equivalente.

*****ESCLARECIMENTO:** A Contratada não é fabricante de equipamentos. Entendemos que a substituição solicitada deverá ser realizada pelo Fabricante do equipamento, desde que esteja de acordo com o código de defesa do consumidor.

Favor rever este item, pois não depende das operadoras outorgadas pela Anatel.

1.5.



6.7. Ao término da vigência contratual, a CONTRATADA poderá, dentro do prazo de até 60 dias, solicitar a devolução dos aparelhos no estado em que se encontrarem. Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro deste prazo, todos os aparelhos serão cedidos permanentemente à CONTRATANTE, sem qualquer custo.

*****ESCLARECIMENTO:**

Entendemos que os aparelhos em comodato, por questões regulatórias, não podem ser cedidos à Contratante. Isso está em desacordo com a Lei de Licitações.

Portanto serão recolhidos pela Contratada em até 30 dias após o término da vigência contratual.

Favor rever tal item.

1.6.

12.1 Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 5º da Lei 8.666/93, contados também do recebimento definitivo.

*****ESCLARECIMENTO:** Disponibilizamos as faturas 5 dias antes do vencimento, conforme a regulamentação da ANATEL.

Entendemos que atendendo a regulamentação da ANATEL, estamos atendendo ao edital. Está correto nosso entendimento?

2. Respostas

Quanto ao questionamento 1.1: O entendimento está correto.

Quanto ao questionamento 1.2: Não será acatada, sendo necessário que os aparelhos sejam nas cores preto ou cinza, as quais são as mais comuns no mercado.

Quanto ao questionamento 1.3: Não será acatada. Caso contrário, alguma pessoa poderia, em tese, ficar sem celular durante a assistência técnica, acarretando prejuízo ao serviço público. Ratifica-se que o edital já prevê que deverá ser disponibilizado aparelho reserva durante o período de assistência técnica.

Quanto ao questionamento 1.4: O item não será revisto. Tendo em vista que os contratos administrativos são firmados intuitu personae, isto é, são celebrados em razão das condições pessoais da empresa contratada, é a própria empresa contratada quem deverá executar o



objeto. Mesmo que a assistência técnica seja realizada por uma empresa autorizada do fabricante.

Conforme o art. 69 da Lei Federal 8666/93:

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Também, de acordo com o art. 18 do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 18. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

§ 1º Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

Ademais, se é possível para a contratada emprestar os aparelhos, não se vislumbra nenhum motivo que levasse a concluir que ela não seria capaz de substituí-los em situações pontuais como a do item 6.4.3.

Assim, entende-se que a permanência do item no Termo de Referência é perfeitamente razoável.

Quanto ao questionamento 1.5: O item não será revisto. O licitante não apresentou o fundamento legal da sua alegação. Nem foi verificado na Lei de Licitações qualquer conflito com o item 6.7 do Termo de Referência.

O prazo de 60 dias pra contratada recolher os aparelhos ao fim do contrato é razoável. Também, tendo em vista que o contrato possui vigência pré-determinada, a contratada poderá perfeitamente se planejar com antecedência para recolher os aparelhos.

Quanto ao questionamento 1.6: O entendimento não está correto. O licitante não apresentou o fundamento legal da sua alegação. Cabe à Administração pública decidir como serão efetuados os pagamentos. Conforme definido no art. 40, XIV, "a", da Lei Federal nº 8.666/93,



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenação Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

o pagamento deve ocorrer no prazo de até 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Curitiba, 28 de dezembro de 2021.

Nelson Cavalaro Junior
Pregoeiro